



2º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/2012 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES, PROJETO ESPECIAL - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL, E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM RECURSO ESTADUAL.

DA IDENTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede no Paço Municipal “Dr. Loff João Bassit”, localizado na Avenida Alberto Andaló, nº 3030, Centro, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, conforme o art. 7º do Decreto nº 14.552/09 e Decreto nº 14.767/09, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade social sem fins lucrativos **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**, localizada na Rua Antonio de Godoy, nº 5674, em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 47.521.935/0001-87, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Romiro Pedro da Silva**, portador do RG nº 4.566.068, CPF nº 151.536.658-87, neste Município, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** têm entre si, como justo e acordado o presente Termo de Convênio, para que o mesmo vigore conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – A Cláusula 4ª do Convênio nº 052/2012 passa vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 4ª** – O Município repassará a Entidade o valor global de até **R\$ 69.453,34 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, dos quais até **R\$ 46.515,74 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)** onerarão recursos próprios do Município, até **R\$ 3.317,60 (três mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)** onerarão recursos transferidos pelo Estado e até **R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais)** onerarão recursos transferidos pela União, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso e Planos de Aplicação, constante no Plano de Trabalho aprovado, para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste convênio.” **NR**

CLÁUSULA 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
CRESS: 31.943

INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT
Romiro Pedro da Silva

Testemunhas:

1) _____

2) _____